

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1071983 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do **Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 055/2025**, através do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A., destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAIXAS DE CABOS DE REDE CATEGORIA 6 (CAT.6), PARA USO INTERNO VISANDO ATENDER À DEMANDA DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA REDE WI-FI EM TODAS AS UNIDADES DO SESC/PE**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA** (Nome fantasia: Expresso Informática), arrematante do **Item 01**; temos a relatar que esta **não atendeu à exigência do subitem 5.3 (Regularidade Fiscal)**, haja vista, que **não foi apresentada** a Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais. Por outro lado, o subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	800,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.

Em **30/6/2025**, a Comissão de Licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIAS**, por e-mail, à empresa **AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA**, oportunizando a mesma a comprovar sua regularidade fiscal, para com a Fazenda Federal; conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **01/07/2025**, considerando que a empresa **não atendeu** às solicitações realizadas nas diligências, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR** a empresa em questão, e autorizar a Pregoeira a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA**, nova arrematante do **Item 01**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA**,

arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	840,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.

Em **02/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.

Ato Contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:

Diego Lilio
CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima; UTD - Anselmo William Braz; UTD - Leandro Timoteo Pereira de Melo

Marcos,

Para uma melhor análise, solicitamos o catálogo do item/marca ofertado pelo licitante com a devida especificação técnica.

Abs,



Cartão do Empresário
Faça já o seu!



Fecomércio PE
Sesc | Senac
Instituto Fecomércio



Diego Lilio | GERENTE DE TECNOLOGIA DIGITAL SESC-PE
Tel.: (81) 3216.1683
dilioso@sescpe.com.br
www.sescpe.org.br

Em **03/07/2025**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, à empresa **LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA**, apresentação de catálogo do item/marca ofertado pela licitante com a devida especificação técnica, enviando o mesmo em tempo hábil, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Após Diligências solicitadas pela área técnica do Sesc/DR-PE à empresa **LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA**, conforme documentos anexos aos autos do processo, a área técnica do Sesc/DR-PE emitiu o seguinte parecer, em **29/7/2025**, que transcrevemos na íntegra logo abaixo:



Diego Liliuso

Para:  CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima;  UTD - Anselmo William Braz

Cc:  CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz;  CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues

Bom dia,

Informo que a empresa em questão não apresentou a certificação exigida

De tal forma que o produto ofertado não atende as exigências do Edital.

Ats,
Diego Liliuso

Ato Contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando o **produto ofertado pela empresa LISBOA NEGOCIOS E LICITACOES LTDA**, referente ao **Item 01**, por não atender as exigências do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **VS COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, nova arrematante do **item 01**.

Em **31/07/2025**, considerando que a empresa **VS COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, arrematante do Item 01; **não encaminhou a Proposta Comercial e os documentos de habilitação**, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a(o) Pregoeira(o) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **GPS - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nova arrematante do **item 01**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **GPS - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	1.035,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa solicitou a substituição da marca originalmente informada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil, encaminhando proposta ajustada com **marca divergente** daquela registrada no referido sistema. Cabe destacar que, ao registrar a

proposta no “Licitações-e”, a indicação da marca pelo licitante implica sua vinculação obrigatória à mesma marca na proposta ajustada. Diante disso, após diligência para adequar a proposta ajustada, registra-se que a empresa apresentou a proposta ajustada conforme solicitado por esta Comissão, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Importante ressaltar que, ao registrar sua proposta eletrônica no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a empresa licitante ao informar a marca do item ofertado vincula-se a essa informação. Caso venha a ser declarada arrematante, essa mesma marca deverá ser reproduzida em sua Proposta Ajustada, não podendo ser alterada posteriormente.

Destaca-se que a marca informada no sistema Licitações-e não pode ser considerada mera referência, assim como os valores ofertados. Ambos constituem compromisso formal do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade os termos constantes da proposta apresentada. Assim, eventuais divergências entre a proposta registrada eletronicamente e a Proposta Ajustada configuram descumprimento das condições estabelecidas no edital.

Em **01/08/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante. Na sequência, a área técnica do Sesc/DR-PE, emite a seguinte parecer:

De: Diego Lilio <dlilio@sescpe.com.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de agosto de 2025 16:46

Para: CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima <mbernardo@sescpe.com.br>; UTD - Anselmo William Braz <abraz@sescpe.com.br>

Cc: CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>; CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nbneta@sescpe.com.br>

Assunto: RE: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER - Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 055/2025

Para subsidiar o parece desta Unidade, solicitamos o catálogo dos produtos ofertados.

Ats,



Cartão do Empresário
Faça já o seu!



Fecomércio PE
Sesc | Senac
Instituto Fecomércio



Diego Lilio | GERENTE DE TECNOLOGIA DIGITAL SESC-PE
Tel.: (81) 3216.1683
dlilio@sescpe.com.br
www.sescpe.org.br

Em **5/8/2025**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, à empresa **GPS - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, a apresentação de catálogo do item/marca ofertado pela licitante com a devida especificação técnica, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Ressalta-se que a empresa solicitou sua desclassificação por entender que o produto ofertado em sua proposta ajustada não possui as certificações exigidas, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **7/8/2025**, considerando os relatos e fundamentos expostos nesta Ata e conforme documentos anexos ao processo, a Comissão de Licitação, decidiu **DECLASSIFICAR** a **GPS - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** para o **Item 01**, e autorizar a Pregoeira a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	1.036,80

**A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.*

Em **12/08/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.

Em **1/9/2025** a área técnica emitiu o seguinte parecer:

UTD - Anselmo William Braz Responder Responder a todos Encaminhar

Para: **CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz** Seg, 01/09/2025 1

Cc: **Diego Lilioso**

Prezados, boa tarde!

Após uma análise mais detalhada, a UTD informa que a nova empresa arrematante do item 01 - SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA, não atende às exigências das especificações técnicas do objeto no que diz respeito à certificação ETL Verified CM e ao suporte POE - IEEEE 802.at (POE+) - exigida nas especificações do objeto. Diante do exposto, a UTD não está de acordo com a proposta apresentada pela referida empresa.

Att.

Anselmo William Braz
Coordenador
Gerência de Informática
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1685 | www.sescpe.org.br

Siga-nos
f /sescpe @sescpe

 *Pense bem antes de imprimir este e-mail. Proteja o meio ambiente.*

Em **2/9/2025**, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando o **produto ofertado pela empresa SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA**, referente ao **Item 01**, por não atender as exigências do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, nova arrematante do **item 01**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	1.040,00

**A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.*

Em **10/09/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.

Ato contínuo, a área técnica emitiu o seguinte parecer:

UTD - Anselmo William Braz

CPL - Marcos Aurelio Bernardo de Lima;Diego Lilio

CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz;CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues;CPL - Norma da Silva Bezerra Neta

Qua, 10/09/2025 16:04

Prezados, boa tarde!

Após análise do datasheet enviado pela empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, a UTD informa que o produto ofertado não atende às exigências do edital, no que se refere às especificações técnicas do objeto.

Segue as principais exigências não atendidas:

- Ausência da Certificação ETL Verified CM;
- Desequilíbrio Resistivo Máximo em 4%. A exigência no edital é de 5%;
- Informações sobre a Prova de Tensão Elétrica não apresentada no datasheet em anexo.

Att.



Em 11/09/2025, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando o **produto ofertado pela empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, referente ao **Item 01**, por não atender as exigências do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, nova arrematante do **item 01**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	1.109,99

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.

Em **15/09/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.

Ato contínuo, a área técnica emitiu o seguinte parecer:

Prezados, boa noite!

Após análise da documentação enviada pela empresa BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, como também, consultas na internet, a UTD informa que o produto ofertado não atende às exigências do edital, no que se refere às especificações técnicas do objeto.

- Ausência de documentação oficial contendo as especificações técnicas do produto ofertado;
- Ausência da Certificação ETL Verified CM;

Att.



Em 16/09/2025, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando o **produto ofertado pela empresa BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, referente ao **Item 01**, por não atender as exigências do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **DOMINI TELECOM LTDA**, nova arrematante do **item 01**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **DOMINI TELECOM LTDA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO	1.260,21

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 055/2025.

Em **17/09/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa arrematante.

Em 24/09/2025, a área técnica emitiu a seguinte solicitação:

Prezados, boa tarde!

Informamos que a UTD não conseguiu verificar nas especificações do catálogo do produto enviado pela empresa **DOMINI TELECOM LTDA**, arrematante do **Item 01**, o cumprimento à exigência da Norma Técnica ABNT NBR 14565. Diante do exposto, solicitamos diligência visando o cumprimento da referida Norma Técnica.

Att.



Ato Contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, à empresa **DOMINI TELECOM LTDA**, arrematante do **Item 01**, a apresentação de informações complementares acerca da exigência da Norma Técnica ABNT NBR 14565. A Comissão informa que, a empresa atendeu à solicitação em tempo hábil, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **26/09/2025**, a área técnica emitiu o seguinte parecer:

Bom dia!

Considerando a documentação enviada pela empresa **Domini Telecom** em resposta à diligência, bem como, a equivalência da certificação internacional ISO/IEC 11801 com a Norma Brasileira NBR 14565, o referido produto atende às especificações técnicas exigidas no edital. Desta forma, a UTD emite parecer favorável ao referido processo licitatório.

Att.



Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADO** o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: DOMINI TELECOM LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CABO DE REDE CAT.6 PARA USO INTERNO, NÃO BLINDADO (U/UTP), COR AZUL, CINZA OU VERMELHA, com as seguintes características mínimas:	70	MAXITELECOM/ MAXI-6UCH04-MX1	1.260,21	88.214,70

LICITANTE VENCEDOR: DOMINI TELECOM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> • O fornecimento será feito por caixa com 305 metros lineares de cabo • Categoria: CAT.6 • Ambiente de Instalação: Interno • Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú • Bitola do Condutor: 23 AWG • Isolamento: Polietileno de alta densidade (1.0 mm nominal) • Quantidade de Pares: 4 • Cruzeta e Núcleo: Elemento separador termoplástico entre pares • Construção: U/UTP, Código de Cores • Blindagem: Não blindado • Capa: PVC retardante a chama • Classe de Flamabilidade: CM (UL 1581-Vertical tray Section 1160 / UL1685) • Diâmetro Nominal: 6,2 mm • Temperatura de Operação: -20°C a 60°C • Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C • Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C • Carga de Ruptura ao Tracionamento: 400N • Resistência de Isolamento: 10.000 M.km • Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% • Resistência Elétrica CC Máxima (20°C): 93,8 Ω/km • Capacitância Mútua Máxima: 56 pF/m @ 1 kHz • Desequilíbrio Capacitivo Par-Terra: 3,3 pF/m máx. @ 1 kHz • Prova de Tensão Elétrica: 2500 VDC/3s • Impedância Característica: 100 ±15% • Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10 MHz • Diferença entre Atraso de Propagação: 45ns/100m • Velocidade de Propagação: 68% nominal • Suporte a PoE: IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+) – sem restrição de feixe • Link Permanente: Até 90 metros • Canal: Até 4 conexões, 100 metros • MPTL: Até 90 metros • Compatibilidade: Conectores e patch panels CAT.6 				

LICITANTE VENCEDOR: DOMINI TELECOM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA	MARCA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> • Normas Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> ○ ANSI/TIA-568.2-D ○ ISO/IEC 11801 ○ UL 444 ○ ABNT NBR 14703 ○ ABNT NBR 14705 ○ ABNT NBR 14565 • Certificações: <ul style="list-style-type: none"> ○ ETL Verified CM ○ Anatel • Conformidade: Diretiva RoHS • Garantia: 12 meses • Peso do Cabo: 42 kg/km 				
VALOR TOTAL: R\$ 88.214,70 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Catorze Reais e Setenta Centavos)					

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O(S) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)**
- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 13.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer**

direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 14.7 do edital)

CONSIDERANDO OS SUBITENS 6.6.2 E 6.6.2.1, AMBOS DO EDITAL, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS LICITANTES QUE ESTEJAM CLASSIFICADOS, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR-SE, NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E" (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), NO SENTIDO DE SE HABILITAR A ADERIR E PRATICAR O MENOR PREÇO REGISTRADO, PARA ASSINAR POSTERIORMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ABRINDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 6.4.1 DO EDITAL, PARA O ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, PARA POSTERIORMENTE, SE CONSTATADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, DECLARAR O LICITANTE HABILITADO E ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Recife, 26 de setembro de 2025.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues